



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXV - Cachoeiro de Itapemirim – Quarta- Feira 14 de Novembro de 2001 - Nº 1560 Preço do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

BOLETIM INFORMATIVO

LEI OBRIGA LIMPEZA REGULAR NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

A Lei Municipal 5259, sancionada pelo Prefeito Ferraço e já em vigor desde o mês de outubro, determina, sob pena de punição, a obrigatoriedade da limpeza regular em todas as tubulações condutoras dos sistemas de ar condicionado central, em todos os estabelecimentos públicos, privados e nos condomínios localizados nos municípios.

A Lei determina que os serviços de limpeza e manutenção sejam feitos pelo menos uma vez por ano e comprovada, através de nota fiscal, toda vez que for solicitada pela fiscalização municipal.

E ainda, que essa fiscalização, assim como as ações educativas, sejam feitas pela Vigilância da Fiscalização Sanitária, divisão vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Também está previsto na Lei a multa de R\$ 100,00 (cem reais) ao infrator. Esse mesmo valor será aplicado em cada reincidência do não cumprimento da determinação legal.

PREFEITURA CRIA FUNDO E CONSELHO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Prefeito Theodorico Ferraço sancionou a Lei 5258, já aprovada pela Câmara Municipal, que cria o Fundo Municipal de Apoio à Ciência e Tecnologia de Cachoeiro de Itapemirim (FMCT) e também o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (CMTC).

O FMCT subordinado à Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e Assuntos Legislativos será o órgão responsável pela administração dos recursos da ordem de 2% , oriundos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cachoeiro, para a execução da política de Ciência e Tecnologia.

O Conselho será um órgão permanente de aconselhamento, fiscalização e deliberação sobre assuntos relativos à política municipal de ciência e tecnologia, também vinculado à Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia. O Conselho será composto de 15 membros, que serão nomeados por um ato do Chefe do Executivo Municipal e contará com a representação das seguintes entidades e órgãos públicos: Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia e Assuntos Legislativos; Secretário - Chefe da Coordenadoria de Planejamento; Secretária Municipal de Educação; quatro membros indicados pelo

Prefeito, provenientes da comunidade técnico – científica; um membro da Fundação de Ensino Superior e/ou Científica ou Tecnológica; um membro indicado pelas Escolas Privadas de Ensino Superior; um membro da CEFET; um membro da Cetemag; um representante dos produtores rurais; um representante do setor comercial, industrial e serviços e um representante dos Sindicato dos Trabalhadores.

ÚLTIMA TERÇA - FEIRA FOI O “DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA”

A Secretaria Municipal de Educação prosseguiu ontem, 13 de novembro, com o Projeto “Família na Escola”, do Ministério da Educação e Cultura, e que já está na segunda etapa.

Nessa data, denominada do “Dia da Família na Escola”, os professores e/ou diretores convidam os pais dos alunos a fazerem uma visita à unidade de ensino onde seu filho estuda. É uma oportunidade que os pais e/ou responsáveis têm para começar a fazer o acompanhamento da criança, de seu comportamento na escola, assim como o seu aproveitamento do ensino/ aprendizagem.

SAÚDE DIVULGA RESULTADO PARCIAL DA VACINAÇÃO CONTRA RUBÉOLA

A Secretaria Municipal de Saúde divulgou ontem, 13/11, mais um resultado parcial da “Campanha de Vacinação contra Rubéola e Tétano” para mulheres na faixa etária entre 15 e 49 anos.

Até segunda-feira, 12/11, foram vacinadas 2.181 mulheres não gestantes, com a dupla bacteriana (protege contra tétano e difteria) e 115 mulheres gestantes. E foram aplicadas 4.784 vacinas dupla viral, que protege contra a rubéola e caxumba.

A Secretária Municipal de Saúde Terezinha Dardengo disse que a meta de vacinar 18.441 mulheres será atingida, visto que a Campanha prosseguirá até o dia 23 de novembro, em todas as unidades de saúde do município, na zona rural e urbana.

Dardengo explicou que todas as mulheres na idade entre 17 a 29 anos estão sendo vacinadas contra rubéola e tétano e com a dupla viral que protege contra a rubéola e caxumba. E as mulheres na faixa etária de 15 até 49 anos que não tomaram ou estão com esquema de vacina incompleto deverão ser vacinadas com a dupla bacteriana, que protege contra o tétano e difteria.

A vacina é gratuita e está à disposição de todas as mulheres na unidade de saúde mais próxima de sua residência e também no Centro Municipal de Saúde.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

JATHIR GOMES MOREIRA
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

DATA CI

Empresa de Processamento de Dados do
Município de Cach. de Itapemirim.

Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu
Viva Shopping – 2º Andar
Cachoeiro de Itapemirim – ES
Cep. 29.300-784

ASSINATURAS

Trimestral	R\$ 50,00
Semestral	R\$ 100,00
Anual	R\$ 200,00
Publicações e Contatos.....	(27) 3521-2001
Diário Oficial	(27) 3155-5203

**AÇÃO SOCIAL REALIZARÁ
VIGÍLIA E DIA DA
SOLIDARIEDADE**

A Secretaria Municipal de Ação Social Norma Ayub concluiu, na tarde de ontem, a programação da Campanha do “Natal Sem Fome”, que estará contando com uma “Vigília da Paz”, a ser realizada nos dias 1º e 2º de dezembro, no Pavilhão de Eventos da Ilha da Luz.

A “Vigília da Paz” acontecerá por ocasião do “Quarto Dia da Solidariedade”, que tem como objetivo arrecadar alimentos não perecíveis para o “Natal Sem Fome”, das famílias carentes do município de Cachoeiro de Itapemirim.

A Secretária Norma Ayub explicou que precisam ser arrecadadas este ano 50 toneladas para atender às famílias carentes do município, o que corresponde a 20 toneladas a mais do que foi arrecadado no ano de 2000.

**SEAC CONVOCA MORADORES
DO GILSON CARONI**

A Secretaria Municipal de Articulação Comunitária (SEAC) solicita com urgência, no prazo de 15 dias, o comparecimento dos seguintes moradores do Loteamento Coramara II, no bairro “Gilson Caroni”: Maria Delsimar da Penha C. Severino, Quadra 16, Lote 49; Luciano da Silva Neves, Quadra 45, Lote 10 e Sebastião Luiz Samuel, Quadra 64, Lote 09.

O não comparecimento implica na perda de direito de posse. Os moradores devem comparecer, em horário comercial, à

sede da Secretaria, localizada à Praça Jerônimo Monteiro, 93, 4º andar, Edifício Center Shopping (Galeria do René), no Centro.

**SEMUC FAZ REUNIÃO PARA ABERTURA DA
ASSOCIAÇÃO DO FOLCLORE**

O Secretário Municipal de Cultura Higner Mansur informa que hoje, dia 14/11, será realizada às 10 horas, no Cenciarte, uma reunião que contará com a participação do Presidente da Comissão Estadual do Folclore, Eliomar Mazzoco.

Na oportunidade, será inaugurada, em Cachoeiro de Itapemirim, a Associação do Folclore do Município. O evento será aberto ao público.

**PROCON DIZ QUE “CONSUMIDOR PRECISA FICAR
ATENTO NA HORA DE PAGAR”**

O Secretário Municipal de Defesa do Consumidor Giuseppe D’Etorres está advertindo aos consumidores em geral quanto ao pagamento das compras do final de ano, no que se refere ao valor total a prazo e aos juros aplicados pelo lojista.

Segundo o Secretário, o consumidor precisa ficar atento, cobrar e fazer valer os seus direitos pois, nas compras a prazo, o estabelecimento comercial deve informar o preço à vista, o valor das prestações, o valor total a prazo e os juros aplicados naquela mercadoria. E ainda, todas as mercadorias expostas para a venda devem ter o preço afixado de forma legível.

O estabelecimento que trabalha com cartão de crédito deve aceitá-lo em todas as promoções, sem nenhum acréscimo. No caso de recusa, a loja pode ser descredenciada.

Ao pagar com cheque pré-datado, frisa o Secretário, destaque na frente a expressão “Bom Para”, o dia em que ele deve ser descontado e discrimine no verso a que ele se destina. Ninguém é obrigado a escrever os seus dados no verso do cheque. Você pode exigir que a loja faça um cadastro em separado. Exija a nota fiscal para garantir os seus direitos e a eventual troca do produto.

SAÚDE CADASTRA MORADORES DO CAIÇARAS

A Secretaria Municipal de Saúde informou que hoje, dia 14/11, os cadastradores domiciliares estão visitando o bairro Caiçaras, para preencherem os dados dos moradores.

Para tal, é preciso apresentar certidão de nascimento, casamento ou divórcio e um documento de identidade. Esses dados individuais serão necessários para a implantação do Cartão Nacional de Saúde, mais conhecido pelo Cartão do SUS.

A Secretária Municipal de Saúde Terezinha Dardengo reafirmou o pedido feito no início da campanha aos moradores, ou seja, que recebam bem os cadastradores e informem as solicitações na ficha cadastral, sem omissão ou dados fictícios, já que o estudo dessa estatística será muito importante para a melhoria do atendimento da saúde pública ao cidadão.

**ARTESANATO CONFECCIONADO PELA TERCEIRA
IDADE NO CENCIARTE**

A Secretária Municipal de Trabalho e Habitação Marilene Depes informa que acontecerá até hoje, dia 14/11, no Cenciarte, uma exposição dos trabalhos artesanais, confeccionados durante o Curso de Capacitação da Terceira Idade. A exposição pode ser visitada das 13 às 17 horas.

Coordenadoria de Comunicação da PMCI
Coordenadora: Regina Monteiro
Jornalista: Marise Fabber
Oficial Administrativo: Robson Sabadine

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.474

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 24.621/2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidos os benefícios fiscais da Lei nº 4970, de 17 de abril de 2000, à empresa Águas de Cachoeiro S/A – Citágua, nas condições previstas no Termo de Acordo anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de agosto de 2001.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE ACORDO (anexo ao Decreto nº 13.474/2001)

Termo de Acordo que entre si fazem o Município de Cachoeiro de Itapemirim e Águas de Cachoeiro S/A – CITÁGUA, para estabelecer critérios sobre isenção de ISS e execução de serviços, nos termos da Lei 4.970, de 17.04.2000, e na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Barão de Itapemirim, nº 14 – Centro, em Cachoeiro de Itapemirim – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.588/0001-90, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Dr. Jathir Gomes Moreira, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e **Águas de Cachoeiro S/A – CITÁGUA**, concessionária do serviço público de água e esgoto do Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme Contrato de Concessão nº 029/98, com sede na Praça Alvim Silveira, nº 01, Ilha da Luz, Cachoeiro de Itapemirim – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.628.150/0001-70, inscrição estadual nº 082.016.79-8 e inscrição municipal nº 20.124-9, representada por seu Diretor Geral, Sr. Mário Amaro da Silveira, casado, brasileiro, engenheiro civil, residente na Rua Porto de Menezes, 115, apto. 904, Luxemburgo, em Belo Horizonte – MG, CIC nº 042.838.136-72, e por seu Diretor Administrativo/Financeiro, Sr. Alvimar Fiório, casado, brasileiro, contabilista, residente na Rua Carlos Rebelo Silva, nº 22, Bairro Santo Antonio, em Cachoeiro de Itapemirim – ES, CIC nº 493.109.097-49, neste ato denominada **CITÁGUA**, celebram o presente Termo de Acordo, que obedecerá as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- O presente termo tem por objetivo estabelecer critérios para a concessão de isenção entre o **MUNICÍPIO** e a **CITÁGUA**, nos termos do art. 1º, incisos III a V, da Lei 4.970, de 17.04.2000.

2- Incumbirá às partes:

2.1. Ao MUNICÍPIO:

a) Isentar as empresas contratadas pela **CITÁGUA** para execução das obras listadas no Anexo I do recolhimento do ISSQN;

b) Isentar a **CITÁGUA** do recolhimento de IPTU incidente sobre os imóveis adquiridos para a ampliação ou reativação de suas atividades listadas no Anexo I;

c) Isentar em 50% o valor do ITBI incidente na aquisição de terrenos para fins de construção, ampliação ou reativação de suas atividades listadas no Anexo I;

d) O **MUNICÍPIO** exercerá a fiscalização do cumprimento do presente Termo de Acordo, através da AGERSA.

2.2. À CITÁGUA:

a) Disponibilizar para a AGERSA documentação necessária para fins de fiscalização do presente Termo de Acordo;

b) Utilizar os imóveis beneficiados com as Isenções de IPTU e ITBI somente para os fins previstos no item 2.1, letras “b” e “c”;

c) Contratar mão-de-obra para a execução das obras listadas no Anexo I de, no mínimo, 80% de trabalhadores residentes no Município de Cachoeiro de Itapemirim;

d) Cumprir as normas ambientais estabelecidas pela SEMMADES;

e) Concluir as obras listadas no Anexo I dentro do prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do presente Termo;

f) Facilitar, sempre que necessário, o acesso ao local da obra, para fins de fiscalização a ser realizada pelo **MUNICÍPIO**;

g) Apresentar certidão Negativa de Débitos Municipais – CND no ato de assinatura e anualmente, dentro do prazo de vigência do presente Termo de Acordo.

3 – A vigência do presente Acordo, com início dos seus efeitos retroagindo a 1º de agosto de 2001, é por prazo indeterminado, ficando, entretanto, vinculada à vigência da Lei nº 4.970/2000 e de suas possíveis alterações.

4 – Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim – ES, com renúncia expressa de quaisquer outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste instrumento.

E por estarem assim de acordo, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo:

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de agosto de 2001.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal

ALVIMAR FIÓRIO
Diretor Administrativo/Financeiro da Citágua

ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

MÁRIO AMARO DA SILVEIRA
Diretor Geral da Citágua

ELIZEU CRISÓSTOMO DE VARGAS
Secretário Municipal da Fazenda

MÁRIO PIRES MARTINS FILHO
Procurador-Geral do Município

TESTEMUNHAS:

<http://www.cachoeiro.es.gov.br>
(Serviços disponíveis : Órgão Oficial,
download de leis, serviços municipais,
endereços, telefones de atendimento e
Consultas de Processos)

**AJUDE
A
MANTER
CACHOEIRO
LIMPO**

**PREFEITURA
MUNICIPAL**

DE

**CACHOEIRO
DE
ITAPEMIRIM**